



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16/01/2024 15:43

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema...>

OFÍCIO-CMC/ADM N°01/2024

Cariacica/ES, 16 de janeiro de 2024

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 2036/2024

Procedência: (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 16/01/2024 13:18:45

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 486/2024

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 01/2024, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 01/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 01/2024.

Encaminhamos a V. Ex^a. O AUTÓGRAFO n° 01/2024, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 01/2024 – AUTOR: MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 6.410/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia 16/01/2024

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003200310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 01/2024
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01
PROCESSO Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.410/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 2º, do artigo 12, da Lei Municipal nº 6.410, de 28 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 [...]

§ 2º. *No valor descrito no parágrafo anterior não engloba as verbas indenizatórias, como auxílio-alimentação e auxílio-transporte; as verbas rescisórias; as férias; o adicional de férias; o 13º salário; o adicional de tempo de serviço; a contribuição patronal ao INSS; e, o subsídio do vereador.*

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.410, de 28 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Mario Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 01/2024
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01
PROCESSO Nº 05/2024

“ANEXO I – ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR”

CÓDIGO	VALOR TOTAL
AGP 0	R\$ 5.500,00
AGP 1	R\$ 4.120,00
AGP 2	R\$ 3.623,00
AGP 3	R\$ 3.083,00
AGP 4	R\$ 2.000,00
AGP 5	R\$ 1.412,00

Art. 3º. Fica acrescido o artigo 12-A à Lei Municipal nº 6.410, de 28 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

***Art. 12-A.** O vencimento básico do servidor que estiver percebendo valor inferior ao salário mínimo vigente será automaticamente elevado aquele valor, passando a constituir o novo vencimento básico.*

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 01/2024
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01
PROCESSO Nº 05/2024

Plenário Vicente Santorio Fantini, 16 de janeiro 2024.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente em exercício

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário

